



CUIDANDO DA GENTE

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

CREDOR: 10067 - JERFESON DA SILVA BENTIVI

EMPENHO	:	30070017
C.P.F./C.N.P.J	:	010.702.753-44
ÓRGÃO	:	02 - Poder Executivo
UNID.ORÇAMENTÁRIA	:	17 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO	:	13 392 0012 2.005 3.3.90.48.00
VALOR EMPENHADO	:	R\$ 2.500,00



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE EMPENHO 30070017

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Exercício de 2024

Data: 30/07/2024

Modalidade: ordinário

INTERESSADO

Credor.... JERFESON DA SILVA BENTIVI
Endereço.. AV. JOÃO ALBERTO, 124, CENTRO-Bom Lugar-MA 65704-000
C.P.F..... 010.702.753-44

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 02 17. Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
Func.programática 13 392 0012 2.005 Incentivo à Cultura - Lei Paulo Gustavo
Categoria econômica.... 3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
Subelemento..... 3.3.90.48.99 Demais auxílios financeiros-Pessoa Física
Fonte de recurso..... 1715000000 Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito especial

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Inexigibilidade
Número do processo..... CH002.2024 Exercício.. 2024
Código contrato..... 20240193
Código transf. ou conv.

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
84.856,56	2.500,00	82.356,56

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico... Valor que se empenha para fazer face às despesas com inscrição e seleção de artistas de Bom Lugar, com vistas ao fomento de atividades artísticas e culturais, para o setor do ?AUDIOVISUAL? nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023- AUDIOVISUAL.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	UNIDAD	046762	CONTEÚDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS	2.500,00	2.500,00

Bom Lugar, 30 de Julho de 2024.
Autorizo

AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

MARIA ADEMIR DA COSTA
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 09080001

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Exercício de 2024

DATA: 09/08/2024

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 30070017 VALOR..... R\$ 2.500,00
DATA DO EMPENHO... 30/07/2024 MODALIDADE.. ordinário

Credor.... JERFESON DA SILVA BENTIVI
Endereço.. AV. JOÃO ALBERTO, 124, CENTRO-Bom Lugar-MA 65704-000
C.P.F..... 010.702.753-44

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 02 17. Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 0012 2.005 Incentivo à Cultura - Lei Paulo Gustavo
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
SUBELEMENTO..... 3.3.90.48.99 Demais auxílios financeiros-Pessoa Física
FONTE DE RECURSO..... 1715000000 Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	UNIDAD	CONTEÚDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS	2.500,00	2.500,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 2.500,00

HISTÓRICO.....LIQUIDAÇÃO REF. A inscrição e seleção de artistas de Bom Lugar, com vistas ao fomento de atividades artísticas e culturais, para o setor do ?AUDIOVISUAL? nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023- AUDIOVISUAL.

Bom Lugar, 09 de Agosto de 2024.

JACKELINE DE SOUSA SILVA
LIQUIDANTE



CUIDANDO DA GENTE

ORDEM DE PAGTO

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.17. Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO 13 392 0012 2.005 Incentivo à Cultura - Lei Paulo Gustavo
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
SUBELEMENTO 3.3.90.48.99 Demais auxílios financeiros-Pessoa Física
FONTE DE RECURSO..... 1715000000 Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual

DADOS DO EMPENHO	
NOTA DE EMPENHO Nº 30070017	VALOR DO EMPENHO.. R\$ 2.500,00
DATA DO EMPENHO... 30/07/2024	MODALIDADE..... ordinário
TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Inexigibilidade	
SALDO ANTERIOR... R\$ 2.500,00	VALOR PAGO..... R\$ 2.500,00
SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00	

LIQUIDAÇÃO			
DATA	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	VALOR DA NF	PAGAMENTO ATUAL
09/08/2024	09080001	2.500,00	2.500,00
		NOTA FISCAL	

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços


JACKELINE DE SOUSA SILVA
LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota


MARIA ADEMIR DA COSTA
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 24100001, de 24/10/2024

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....82.836-X (MUNIC. DE BOM LUGAR)		2.293,41
Desconto de INSS (talão de receita 24100002)		206,59


AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

QUITACÃO

Recebi(emos) a quantia de R\$ 2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos Reais) referente a inscrição e seleção de artistas de Bom Lugar, com vistas ao fomento de atividades artísticas e culturais, para o setor do ?AUDIOVISUAL? nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023- AUDIOVISUAL. (PGT. REF. A inscrição e seleção de artistas de Bom Lugar, com vistas ao fomento de atividades artísticas e culturais, para o setor do ?AUDIOVISUAL? nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023- AUDIOVISUAL.)



CUIDANDO DA GENTE

ORDEM DE PAGTO

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Folha: 2

Bom Lugar, 24 de Outubro de 2024

Assinatura
Credor.... JERFESON DA SILVA BENTIVI
Endereço.. AV. JOÃO ALBERTO, 124, CENTRO-Bom Lugar-MA 65704-000
C.P.F..... 010.702.753-44

JERFESON DA SILVA BENTIVI
CPF.: N° 010.702.753-44

DADOS BANCÁRIOS:

Banco 290 – PagSeguro Internet Instituição Pagamento S.A.

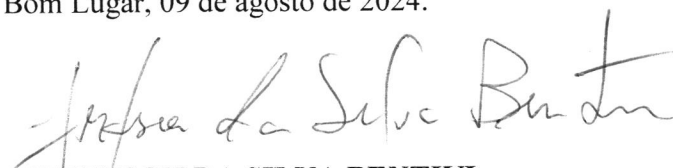
AGENCIA: 0001, CONTA CORRENTE: 59827607-9

Declaro que recebi a quantia de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bom Lugar, relativa à premiação objeto do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 – AUDIOVISUAL, NA CATEGORIA CONTEÚDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS.

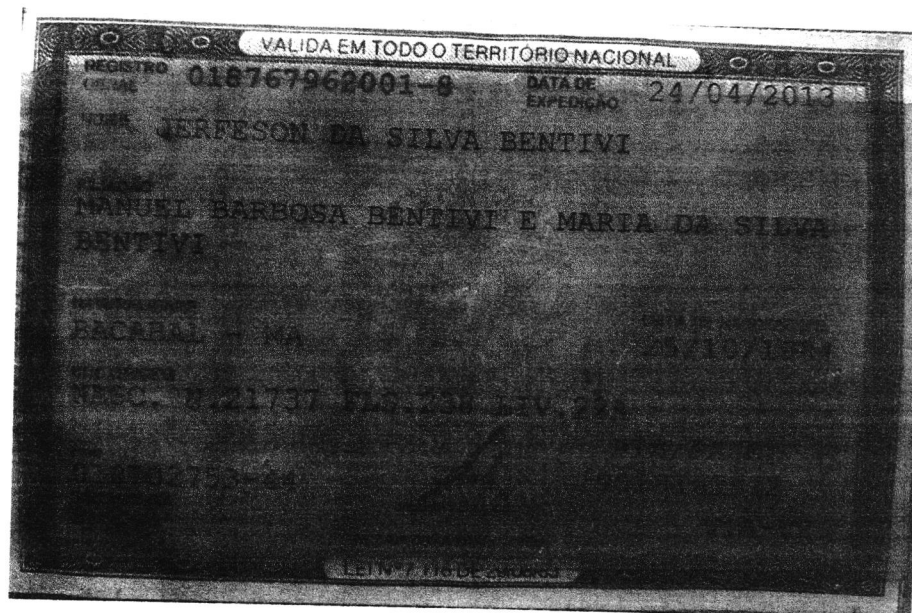
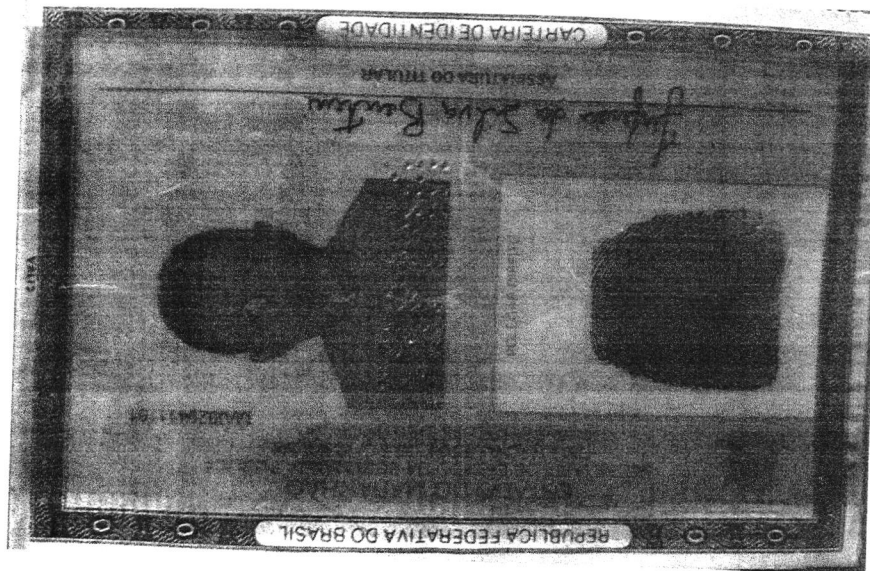
DETALHAMENTO DO VALOR:

VALOR BRUTO	R\$ 2.500,00
INSS	R\$ 203,82
VALOR LÍQUIDO	R\$ 2.293,41

Bom Lugar, 09 de agosto de 2024.


JERFESON DA SILVA BENTIVI
CPF.: N° 010.702.753-44

Atesto	
☐	Os materiais foram recebidos
☐	Os serviços foram prestados
☒	As despesas foram realizadas
Em <u>09/08/2024</u>	
	
Assinatura Jacketine de Sousa Silva Matrícula nº1397-2	



Classificação: Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA INSTALAÇÃO: 42325929 CPF: ***.058.50*-** R. JOAO ALBERTO, 124, CEP: 65704-000 CENTRO - BOM LUGAR - MA			
Parceiro de Negócio		45261310	
Conta Contrato		42325929	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
06/2024	25/06/2024	R\$ 170,13	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	17/05/2024	18/06/2024	32	18/07/2024



NOTA FISCAL Nº 086474741 - SÉRIE 000 /

DATA DE EMISSÃO: 18/06/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

21240606272793000184660000864747412045246397

Protocolo de autorização: 3212400012379517 -

18/06/2024 às 18:33:29

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Verde : 18/05 - 18/06 • BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 38,64

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0.313333	0.230328	0.43	2.07	9.40	ICMS	190.03	22.0000	41.81
Consumo (kWh)	70	0.537714	0.394848	1.73	8.28	37.64	PIS	148.22	1.0501	1.55
Consumo (kWh)	112	0.806696	0.592272	4.14	19.88	90.35	COFINS	148.22	4.6379	7.17
Benefício Tarifário Bruto				2.42	11.58	52.64				

ITENS FINANCEIROS		
Benefício Tarifário Líquido		38,64-
Cip-llum Pub Pref Munic		18,74

Consumo	Valor
JUN/23	169
JUL/23	206
AGO/23	210
SET/23	210
OUT/23	214
NOV/23	225
DEZ/23	197
JAN/24	227
FEV/24	217
MAR/24	178
ABR/24	192
MAI/24	197
JUN/24	212

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco
11024624937	Consumo	ATIVO TOTAL	14.275	14.487	1,00	212 kWh	0828.4812.FA37.C81C.742D.3D87.57F7.0701

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3251/23	18/06/2024	16485846051

EAVISO DE VENCIMENTO



CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Atendimento por: 0800 286 9803
@equatorialma @equatorialma @equatorialma

Ouvridoria Equatorial: 0800 286 9803
Ligação gratuita de telefone fixo e móvel, de segunda a sexta, das 8h às 17h e das 14h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefone fixo e móvel.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar a distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DFC, FIC, DMIC e DICM a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos a unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
 - Pedir a segunda via da fatura
 - Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
- (98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
 - Solicitar religação
 - Informar falta de energia
- equatorialenergia.com.br



Nome do Cliente:
MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA

C.C:
42325929

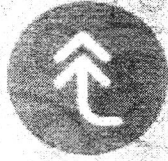
Unidade de Leitura:
BG10B012

Competência:
06/2024

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):
170,13

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



Banco: 290 - PagSeguro
Internet Instituição de
Pagamento S.A.
Agência: 0001
Número da conta: 59827607-9
Tipo: Conta de pagamento
CPF: 010.702.753-44
Nome: JERFESON DA SILVA
BENTIVI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JERFESON DA SILVA BENTIVI
CPF: 010.702.753-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:27:51 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2024.

Código de controle da certidão: **1A4E.129D.B2CC.750A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 217547/24

Data da Certidão: 13/06/2024 15:49:49

**CPF/CNPJ 01070275344 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/06/2024 07:29:38



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047352/24

Data da Certidão: 13/06/2024 15:37:08

CPF/CNPJ CONSULTADO: 01070275344

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/06/2024 07:32:20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

0WX29RLY

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 284

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

CPF/CNPJ

010.702.753-44

Nome/Razão Social

JERFESON DA SILVA BENTIVI

Endereço

AVENIDA JOÃO ALBERTO DE SOUSA, 124, URBANO, CENTRO, Bom Lugar - MA, CEP: 65.704-000

OCUPAÇÃO

Requerida em: 27 de Junho de 2024

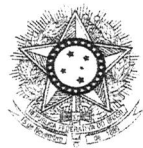
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (180 dias): 24 de Dezembro de 2024

Bom Lugar - MA, 27 de Junho de 2024



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://ma.bomlugar.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JERFESON DA SILVA BENTIVI

CPF: 010.702.753-44

Certidão nº: 44664236/2024

Expedição: 25/06/2024, às 07:33:36

Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JERFESON DA SILVA BENTIVI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **010.702.753-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Mandel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Bom Lugar - MA, neste ato representado pela Secretária de Cultura, a Senhora Maria Ademir da Costa, e o AGENTE CULTURAL, JERFESON DA SILVA BENTIVI, portador do RG nº 018767962001-8, SSP/MA, CPF nº 010.702.753-44, residente e domiciliado à Av. João Alberto de Sousa, Centro, CEP: 65.704-000, telefones: 99.98406-1442, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução do setor Audiovisual de que trata os incisos I, II e III do art. 6 nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural HARMONIA EM MOVIMENTO, contemplado conforme processo administrativo nº 0306001/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco 290 – PagSeguro Internet Instituição Pagamento S.A. AGENCIA: 0001, CONTA CORRENTE: 59827607-9, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04
Email: prefeitura.municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



- I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Edital.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90(noveenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES



7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da



modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de



termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que:

- I Quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou
- II Quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

9.2 Caso a administração pública constate que a aquisição de bens permanentes por parte dos agentes culturais não contempla o inciso I do ponto 9.1, os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados pelo agente cultural passarão a ser de titularidade da administração pública da Secretaria Municipal da Cultura de Bom Lugar/MA.

9.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Município de Bom Lugar/MA sob representação da Secretaria Municipal da Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados mediante acompanhamento de Comissão específica e recolhimento de relatórios por etapas de conclusão.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses sem previsão para prorrogação.

14. PUBLICAÇÃO

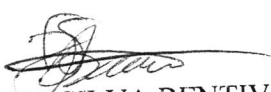
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Órgão Oficial do Município de Bom Lugar/MA.

15. FORO

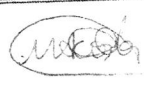
15.1 Fica eleito o Foro do Município de Bacabal/MA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

BOM LUGAR, MARANHÃO, 30 de julho de 2024.


MARIA ADEMIR DA COSTA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo


JERFESON DA SILVA BENTIVI
Agente Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04
Email: prefeitura. municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br





CUIDANDO DA GENTE

ORDEM DE PAGTO

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.....	02	Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	02.17.	Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO 13.392.0012.2.005		Incentivo à Cultura - Lei Paulo Gustavo
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.48.00		Outros aux. finan. a pessoas físicas
SUBELEMENTO 3.3.90.48.99		Demais auxílios financeiros-Pessoa Física
FONTE DE RECURSO.....	1715000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual

NOTA DE EMPENHO Nº 30070017	DADOS DO EMPENHO	TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Inexigibilidade
DATA DO EMPENHO... 30/07/2024	VALOR DO EMPENHO.. R\$ 2.500,00	MODALIDADE..... ordinário
SALDO ANTERIOR... R\$ 2.500,00	VALOR PAGO..... R\$ 2.500,00	SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

DATA	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO ATUAL	NOTA FISCAL
09/08/2024	09080001	VALOR DA NF 2.500,00	2.500,00	

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços

JACKELINE DE SOUSA SILVA
LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

MARIA ADEMIR DA COSTA
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 24100001, de 24/10/2024

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....82.836-X (MUNIC. DE BOM LUGAR)		2.293,41
Desconto de INSS (talão de receita 24100002)		206,59

AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

QUITACÃO

Recebi(emos) a quantia de R\$ 2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos Reais) referente a inscrição e seleção de artistas de Bom Lugar, com vistas ao fomento de atividades artísticas e culturais, para o setor do ?AUDIOVISUAL? nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023- AUDIOVISUAL. (PGTO REF. A inscrição e seleção de artistas de Bom Lugar, com vistas ao fomento de atividades artísticas e culturais, para o setor do ?AUDIOVISUAL? nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023- AUDIOVISUAL.)



CUIDANDO DA GENTE

ORDEM DE PAGTO

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Folha: 2

Bom Lugar, 24 de Outubro de 2024

Assinatura
Credor.... JERFESON DA SILVA BENTIVI
Endereço.. AV. JOÃO ALBERTO, 124, CENTRO-Bom Lugar-MA 65704-000
C.P.F..... 010.702.753-44



G3382410104894111
24/10/2024 10:15:00

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	528-2
Conta corrente	82836-X MUNICIPIO DE BOM LUGAR

Creditado

Banco	290 PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
Agência (sem DV)	1
Conta corrente (com DV)	598276079
CPF	010.702.753-44
Nome favorecido	JERFESON DA SILVA BENTIVI
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	102.401
Valor	2.293,41
Destinação	0
Data transferência	24/10/2024
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	413E4545AF397AB3

Assinada por	JE664331AUTERLI ARAUJO SILVA	24/10/2024 10:13:03
	JF237445TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO	24/10/2024 10:15:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF237445 TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: Harmonia em Movimento

Nome do agente cultural proponente: JERFESON DA SILVA BENTIVI

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto: 01/2024

Valor repassado para o projeto: R\$ 2.293,41

Data de entrega desse relatório: 13/11/2024

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: O projeto audiovisual foi executado com planejamento e controle de qualidade em todas as etapas, desde a captação até a edição. Os principais resultados incluíram a criação de conteúdos impactantes e envolventes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

☒ (X) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

☐ () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

☐ () Uma parte das ações planejadas não foi feita.

☐ () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

A gravação foi desenvolvida de forma tranquila no dia 07 de novembro no studio jerfeson studio as 14:00 horas, não tivemos nem um tipo de problema.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 A meta era mostrar como você pode produzir de maneira fácil e acessível uma música com pouco material

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: O objetivo era mostrar para as pessoas que querem entrar no ramo da produção musical, ou pessoas que cantam e querem produzir sua própria música.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? vídeos, produção musical

☒ (X) Sim

☐ () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

☐ () Publicação

- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☒ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo
- ☐ Artesanato
- ☐ Obras
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical (
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

vídeos no YouTube

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

O projeto gerou conteúdos audiovisuais de alta qualidade que fortaleceram o aprendizado das pessoas.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☒ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

O público alcançado vai ser de forma gradativamente com o poste da video aula nas redes sociais.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

2 Pessoas.

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☒ Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional	Função do profissional	Cpf	Pessoa negra	Pessoa indígena	Pessoa com deficiência
João Emanuel de Sousa	Camera	61955927308	Não	Não	Não
Maria da fátima	Áudio	05805850346	Não	Não	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Studio musical

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☒ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☒ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☒ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

<https://www.youtube.com/watch?v=ZPOkfmMCu0M>

https://www.tiktok.com/@jerfesontecelas/video/7436903610899893559?is_from_webapp=1&sender_device=pc&web_id=7326239448902878725

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- (X)1. Fixas, sempre no mesmo local. ()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

BOM LUGAR - MA

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- (X)Zona urbana central.
()Zona urbana periférica. ()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social. ()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal. ()Equipamento cultural público estadual. ()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque. (X)Outros

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

BOM LUGAR - MA

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- (X)Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social. ()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

☐ Áreas atingidas por barragem.

☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

☐ Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Equipamento cultural público municipal. ☐ Equipamento cultural público estadual. ☐

☐ Espaço cultural independente.

☐ Escola.

☐ Praça.

☐ Rua.

☐ Parque.

☒ Outros Studio

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

BOM LUGAR - MA

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

☒ Zona urbana central.

☐ Zona urbana periférica. ☐ Zona rural.

☐ Área de vulnerabilidade social. ☐ Unidades habitacionais.

☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

☐ Áreas atingidas por barragem.

☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

☐ Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Equipamento cultural público municipal. ☐ Equipamento cultural público estadual. ☐

☐ Espaço cultural independente.

☐ Escola.

- ()Praça.
- ()Rua.
- ()Parque.
- (X)Outros Studio musical

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Divulgado no Youtube e Tiktok

8. CONTRAPARTIDA

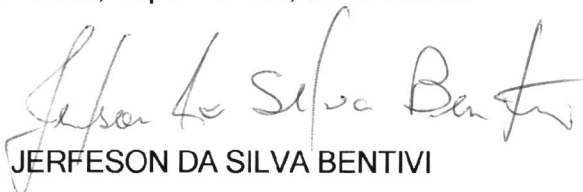
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Não houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.



JERFESON DA SILVA BENTIVI

Agente Cultural Proponente